

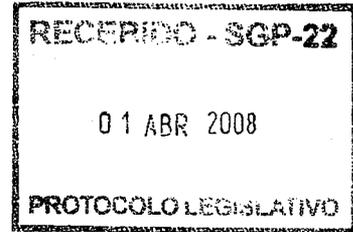


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de abril de 2008

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 84/08



Senhor Presidente

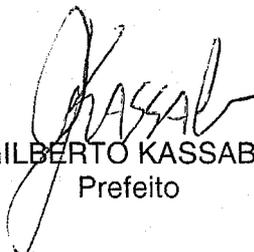
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que Altera dispositivos das Leis nº 9.480, de 8 de junho de 1982, e nº 10.224, de 15 de dezembro de 1986, ambas com as modificações introduzidas pela legislação subsequente, as quais dispõem, respectivamente, sobre as carreiras de Agente de Apoio Fiscal e de Agente Vistor.

A alteração das leis em questão, que disciplinam a carreira dos Agentes de Apoio Fiscal e dos Agentes Vistores, visa, precipuamente, revalorizar a Gratificação de Produtividade Fiscal devida a esses profissionais, estabelecendo os critérios e as situações para sua percepção, considerando a relevância de suas atribuições para a melhoria da prestação do serviço público no que se refere à fiscalização do cumprimento das normas legais.

A medida insere-se na política de valorização dos funcionários públicos municipais, que vem sendo continuamente implementada por esta Administração, a exemplo das recentes proposições que tiveram o mesmo objetivo relativamente a outras carreiras do quadro de servidores do Município.

Nessas condições, considerando o relevante interesse público de que se reveste a medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/lcgs
Agente Vistor Of